PORTARIA Nº 52, de 22.06.2023

Dispõe sobre medidas sanitárias preventivas a serem observadas para acesso e permanência nas dependências do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais e regimentais, e visando a adotar medidas de prevenção para a contaminação e proliferação de doenças respiratórias e infectocontagiosas, comuns em períodos mais frios do ano,

RESOLVE:

Art. 1º O vereador, servidor, prestador de serviços e o visitante que apresentar sintomas gripais, tais como febre, tosse seca ou expectorativa, coriza, rouquidão, para ter acesso e permanecer nas dependências da Câmara, deverá fazer uso de máscaras, conforme padrões recomendados e aprovados pelos serviços públicos de saúde, sendo seu uso obrigatório em todas as dependências da Casa.

Parágrafo único. Não portando o visitante a máscara, a Câmara fornecerá o acessório, devendo a circulação ficar restrita aos setores e áreas necessárias ao atendimento.

Art. 2º A Divisão Administrativa adotará providências para garantir outras medidas de segurança e higienização dos ambientes, inclusive disponibilização de álcool em gel nas áreas de maior circulação e movimentação de pessoas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 22 de junho de 2023.

Wellerson Mayrink de Paula
Presidente